

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02501.002805/2024-58

2. Descrição da necessidade

A contratação do curso Análise de Imagens Orbitais no Google Earth Engine (GEE), se justifica em virtude das atribuições regimentais da Superintendência de Regulação – SRE e da Superintendência de Estudos Hídricos e Econômicos – SHE. Os conhecimentos e habilidades adquiridos serão aplicados de forma eficaz nas operações diárias das referidas Superintendências, agregando valor significativo e contribuindo para o sucesso contínuo da ANA na área de geoinformação.

Na SRE, destaca-se a promoção de ações de garantia de cumprimento de outorgas, de usos prioritários da água, das alocações de águas e marcos regulatórios, bem o apoio e incentivo da adoção de base hidrográfica única, balanço hídrico e disponibilidade hídrica comuns aos diversos entes outorgantes, todas essas, atividades eminentemente apoiadas em tecnologia de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Dentre essas competências, ressalta-se fortemente a atividade de identificação de descumprimento de prazos especificados nas resoluções de outorga para início e conclusão da implantação de empreendimentos, uma atividade bastante aderente ao conteúdo proposto na ementa do treinamento, o que se acredita proporcionará ao corpo técnico uma melhor visão dos processos, bem como fomentará ideias inovadoras com vistas a melhoria das operações.

Na SHE, a Análise de Imagens Orbitais no GEE tem uma relação significativa com estudos econômicos e geoespaciais, estando correlacionados no monitoramento de mudanças na cobertura do solo e o impacto socioeconômico em relação ao desmatamento, urbanização, mudanças na produção agrícola e por conseguinte avaliação da disponibilidade de recursos hídricos; na avaliação de Recursos Naturais com vistas a questões de oferta e demanda que produzem a escassez hídrica; nos modelos de Machine Learning e revisões para previsão de tendências como impactos climáticos e quebras de safra; na visualização e comunicação com vistas a apresentação de resultados econômicos para a gestão; e na determinação de variáveis hidrológicas, como chuva e evapotranspiração anual, a partir de produtos de sensoriamento remoto. Assim, o conhecimento do GEE oferecerá ferramentas para analisar dados geoespaciais em grande escala, o que é fundamental para estudos econômicos abrangentes e informados, que fazem parte de trabalhos importantes da área, como Relatório Anual de Conjuntura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de pessoas	Luis André Muniz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A legislação aplicável à contratação pretendida encontra amparo no Art. 6º, inciso XVIII, e no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e na Portaria ANA nº 414, de 20 de outubro de 2022.

Para atendimento da necessidade objeto deste Estudo, será necessária a instrução processual, emissão de nota de empenho e pagamento antecipado das inscrições.

5. Levantamento de Mercado

1. Por tratar-se de serviço de capacitação, entende-se que a especificidade inerente ao objeto torna difícil e até inviável a comparação entre diferentes instituições, uma vez que as variáveis envolvidas em um evento de capacitação são por natureza intangíveis e incomparáveis, pois vão além da organização curricular do evento. A forma de abordagem do conteúdo, principal fator para que se alcance os resultados esperados, está totalmente relacionada à capacidade didática, habilidade de comunicação e condução de grupos, experiências anteriores e formação dos instrutores do evento, características por si subjetivas, singulares e por isso incomparáveis.
2. Cabe mencionar que a singularidade não pressupõe exclusividade e, portanto, a existência de outras instituições que ofereçam eventos na área não inviabiliza a inexigibilidade da contratação. No caso concreto, observa-se que se trata de treinamento desenvolvido e ministrado por empresa amplamente reconhecida e qualificada na área da contratação, o que justifica a notória especialização.
3. Assim, esta equipe optou pela empresa Solved Soluções em Geoinformação Ltda, pois é uma instituição amplamente qualificada na área da contratação, criada em 2016, que atua na criação de software, hardware, rotinas computacionais e treinamentos técnicos especializados, em especial no uso da plataforma Google Earth Engine (GEE), Python e PostgreSQL/PostGIS. A empresa desenvolve produtos e processos inovadores com foco socioambiental, buscando aumentar a agilidade e precisão de aplicações tradicionais do mundo das ciências naturais e da Terra.

6. Descrição da solução como um todo

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, será necessário a execução dos seguintes procedimentos:

- Emissão de Nota de Empenho – ANA;
- Envio dos nomes dos servidores que realizarão o curso – ANA;
- Emissão de Nota Fiscal e demais documentos necessários ao pagamento – Solved Soluções em Geoinformação Ltda;
- Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento – ANA;
- Prestação do serviço de capacitação, com disponibilização do curso na plataforma – Solved Soluções em Geoinformação Ltda;
- Acompanhamento da prestação do serviço – ANA; e
- Emissão de certificado aos participantes do evento – Solved Soluções em Geoinformação Ltda;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.

O quantitativo de vagas foi feito com base na solicitação das áreas demandantes do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.200,00

O valor total da contratação é estimado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 12 (doze) servidores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Não há necessidade de parcelamento, pois o curso será ofertado uma única vez aos servidores da ANA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A equipe de Planejamento da Contratação observou que não há de contratações correlatas na Agência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2024, aprovado pela Diretoria Colegiada em sua 952ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 5 de março de 2024, conforme Portaria n° 481, de 19 de março de 2024, Documento n° 02500.014796/2024-58), ao Planejamento Estratégico da ANA, bem como às orientações do Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto n° 10.506, de 2 de outubro de 2020 e da Instrução Normativa SGP-ENAP /SEDGG/ME n° 21, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõem sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA almeja com a contratação compõem-se de servidores da Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – SRE e Superintendência de Estudos Hídricos e Econômicos – SHE, capacitados no uso de imagens digitais dentro da plataforma de processamento de imagens Google Earth Engine (GEE), que é essencial para fortalecer as capacidades das unidades organizacionais e contribuir para o sucesso contínuo da ANA na área de geoinformação.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências de atividades necessárias à adequação do ambiente da ANA para que a contratação surta seus efeitos previstos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente ação de desenvolvimento está incluída no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP ANA 2024, aprovado pela Diretoria Colegiada, e há orçamento disponível para contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZABEL LIMA DE MENDONCA

Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:08:27.

PAULA GIRO ZACHARIAS

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:07:00.